LEI MUNICIPAL N.º 1.443/2002

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Pedreiro, Padrão 4, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, na construção de rampas para possibilitar a locomoção e mobilidade de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo único – A contratação a que se refere este artigo será precedida de processo seletivo.

Art.2º- O contrato autorizado pelo artigo 1.º terá vigência de 02 de agosto de 2002 até 31 de dezembro de 2002, sendo de Natureza Administrativa, com salário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2002:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.014 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
Recurso 0001 - Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ALDO BERTI HOPPE
Sec. Mun. de Obras e Saneamento

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração